



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 134 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Aprova o desmembramento do Lote 11 da Quadra 18, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 11 da Quadra 18, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrado) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-19.070, de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 11-A – 06,00 metros de frente para Rua 10; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado – inscrição imobiliária nº. 02.40.400.0068.001.

Lote 11-B – 06,00 metros de frente para Rua 10; 06,00 metros de fundo com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4671.001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 432, de 30 de Novembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, a Empresa PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0311/TEC/LS-0078, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, a Empresa PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.397.753/0001-45, com sede na Rua Ilhéus, Nº143, bairro Rio Vermelho, cidade de Salvador - BA, CEP: 41.940-570, para localização, implantação e operação de atividade de extração de substância mineral: material para base e sub-base (aterro e cascalho), com capacidade máxima de exploração de 74.800 T/ano (sessenta e quatro mil e oitocentas Toneladas por ano), nas coordenadas Geográficas: S 12º08'19,1" / W 45º02'07,7", na Fazenda Ilha do rio de Ondas, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da

legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – A implantação do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada deverá ser de forma que as medidas técnicas de recuperação sejam implementadas concomitantemente à exploração do mineral (aterro/cascalho);

III – Fica vetado o exercício da atividade extrativa de aterro/cascalho em áreas localizadas em Área de Preservação Permanente – APP e Área de Reserva Legal - ARL;

IV – Manter em condições de uso na mina, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

V – Fica proibida a implantação das atividades de lavra em locais de cursos naturais de água e drenagens naturais. As obras civis de implantação das atividades deverão ser condicionadas a não provocar a instalação de processos erosivos ou de assoreamentos de cursos d'água;

VI – Deverá efetuar a devida sinalização de tráfego rodoviário dentro do local onde será implantada a atividade, bem como, também, efetuar a sinalização dos acessos e rodovia, identificando o local e a saída de veículos pesados;

VII – Quando do período de operação da lavra será necessário implantar medidas mitigadoras para contenção e/ou atenuação dos impactos gerados pela atividade, em específico no controle da poluição do ar (emissão de particulado), poluição sonora (ruídos e vibrações), sistema de drenagem pluvial, lançamento de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, controle de tráfego e recuperação da área degradada;

VIII – Deverá, exclusivamente, utilizar todo o material mineral (aterro/cascalho) na obra de terraplenagem do acesso ao Campus da UFBA – Universidade Federal da Bahia e a ABA – Associação Barreirense Aerodesportiva;

IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

X – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 432, de 30 de Novembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, a Empresa PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da com-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

petência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2011-0311/TEC/LS-0078, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, a Empresa PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 01.397.753/0001-45, com sede na Rua Ilhéus, N°143, bairro Rio Vermelho, cidade de Salvador - BA, CEP: 41.940-570, para localização, implantação e operação de atividade de extração de substância mineral: material para base e sub-base (aterro e cascalho), com capacidade máxima de exploração de 74.800 T/ano (sessenta e quatro mil e oitocentos Toneladas por ano), nas coordenadas Geográficas: S 12°08'19,1" / W 45°02'07,7", na Fazenda Ilha do rio de Ondas, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 408, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.


Nomeia Inspetor de Saneamento

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar n° 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve: Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Inspetor de Saneamento, o Srº Claudio Pereira da Silva, aprovado no concurso público sob a inscrição n° 0304727.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2011, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari

Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Inspetor de Saneamento, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, n° 686 de 12 de maio de 2008, o Srº Claudio Pereira da Silva, CPF 003463995 05, RG 09137467 70 SSP/BA, filho de Joana Pereira Silva, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado Empossado pela Exma. Srª Prefeita Municipal. O empossado apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras, 21 de novembro de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Claudio Pereira da Silva
Empossado

PORTARIA GAB. N° 414, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera a Pedido Assistente Administrativo

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Assistente Administrativo, Sr. Alisson Moreira de Azevedo, aprovado no concurso público sob a inscrição n° 0301240.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 20.10.2011.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. N° 415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar n° 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª ANALECIA GUALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público sob a inscrição n° 0319182, para o Cargo de ACD – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª TEREZA CRISTINA BATISTA TEIXEIRA NASCIMENTO, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0312179, para o Cargo de ACD – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir o Srº MARCELO CARVALHO LIMA, aprovado

no Concurso Público sob a inscrição nº 0301117, para o Cargo de ACD – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

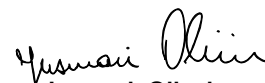
A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª JOSIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0317017, para o Cargo de ACD – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 419, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, resolve:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

ras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª CARLENE SILVA RODRIGUES, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0309070, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª CARLA DA CRUZ RIBEIRO, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0316947, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 421, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições

que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO P. DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0317176, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª DALVANI FERREIRA ALVES, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0319989, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 423, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir o Srº AGOSTINHO DOS REIS NETO, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0307709, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir o Srº JOSE GOMES FILHO, aprovado no Concurso Público sob a inscrição nº 0302449, para o Cargo de INSPECTOR DE SANEAMENTO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura

ra e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 425, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª EDCREUZA NARCISO DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0312609, para o Cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª PATRICIA PINHEIRO DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0300226, para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 427, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª DORGIVANIA RIBEIRO DA SILVA, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0316428, para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 428, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por ter descumprido o descrito no item XVIII do edital do concurso público.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:


Art. 1º Excluir a Srª HELIDA GUEDES SERPA, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0304267, para o Cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao descrito no item XVIII do edital, o qual se refere a responsabilidade do candidato em manter seu endereço e telefone atualizados, até

que expire o prazo de validade do concurso público. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter atualizado seus dados de endereço, impossibilitando-o de receber o Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR), bem como, de cumprir o prazo estabelecido no mesmo.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido aos pré-requisitos constantes da Lei do Edital.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª QUEILA DE SOUZA COSTA COELHO, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0306898, para o Cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento aos pré-requisitos constantes da Lei do Edital. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não ter apresentado comprovante de formação específica.

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª VALQUIRIA DE JESUS OLIVIERA, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0319432, para o Cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO.



DIÁRIO OFICIAL


Barreiras - Bahia - Edição 1253 - 01 de Dezembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui Candidato Aprovado em Concurso Público, por não ter atendido ao Ato convocativo.

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Excluir a Srª PATRICIA DE SOUZA E SILVA, aprovada no Concurso Público sob a inscrição nº 0319109, para o Cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

Art. 2º O presente ato decorre do não atendimento ao Ato Convocativo. De forma específica, o candidato está sendo excluído por não atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Ato Convocativo com Aviso de Recebimento (AR).

ART. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Aprova o desmembramento do Lote 11 da Quadra M, do Loteamento Antonio Geraldo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 11 da Quadra M, do Loteamento Antonio Geraldo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-19.694, o qual tem como PROPRIETÁRIA a Sra. LUZINETE OLIVEIRA BASTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.613.755-34.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 11-A – 10,88 metros de frente para Rua A; 10,50 metros de fundo com parte do mesmo lote; 13,65 metros do lado direito

com o Lote 10 e 16,51 metros do lado esquerdo com os Lotes 12 e 13, perfazendo uma área total de 158,34m2 (cento e cinquenta e oito metros e trinta e quatro centímetros).

Parágrafo único. Os limites e confrontações constantes no caput são os mesmos presentes na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada, dada fé e conferida pela Tabeliã do Cartório de 1º Ofício de Notas de Barreiras, no livro 201, folha 196.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Aprova o desmembramento do Lote 12 da Quadra 12, do Loteamento Vila Rica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

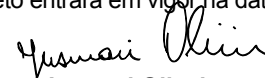
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 12 da Quadra 12, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrado) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-1512, de propriedade de DIOCESE DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.760.136/0001-04.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para Travessa Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 09; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado – inscrição imobiliária nº. 05.06.500.0037.001.

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para Travessa Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 09; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.7467.001.


Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

AVISO DE EDITAL DE CONSULTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna pública o Lançamento do EDITAL DE CONSULTA cuja finalidade é a implementação, Construção e Operação da Usina de Processamento de Resíduos Sólidos deste Município de Barreiras, pelo prazo de 30(trinta) dias. As Consultas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Avenida Cleriston Andrade Nº 729 – Centro. Informações (77) 3614-7100

Barreiras, Ba – 30 de Novembro de 2011


Sidney Magalhães dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação